



Excelentíssimo Senhor
Vereador Danúbio Barcellos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nº 008/2018

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

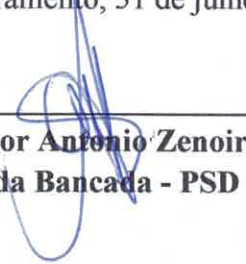
O Vereador, abaixo firmado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 119 da Resolução nº 1.252/2016, solicita que, depois de ouvido o Plenário e deste merecendo a devida aprovação seja oficiado ao Chefe do Executivo, **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** sobre:

- **As matrículas escolares das creches e pré-escolas até o ensino fundamental para o ano de 2019.**
 - **Qual será o procedimento adotado pelo Poder Executivo para a realização das matrículas escolares do ano 2019?**
 - **Qual será o calendário?**
 - **Como dar-se-a a organização das matrículas?**
 - **As matrículas serão feitas nas escolas, ou serão centralizadas em um local específico?**
 - **A Secretaria de Educação está adotando alguma medida para evitar que a população permaneça dia e noite nas filas?**

JUSTIFICATIVA

Este pedido é oriundo do Vereador que necessita de uma resposta coerente, para dar esclarecimentos à população e assim evitar as aglomeradas filas e informações divergentes.

Sant' Ana do Livramento, 31 de julho de 2018.


Vereador Antonio Zenoir
Líder da Bancada - PSD

¹ Lei Orgânica: Art. 102 – Compete privativamente ao Prefeito: XIV – prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

² Regimento Interno Art. 119. Pedido de informação é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, através de requerimento escrito de vereador encaminhado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara. § 2º - pedido de informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo presidente, à requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 102 da lei Orgânica Municipal;

³ Decreto Lei 201 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.